

1278/79
F.L.S.
NOME

RELATÓRIO DE VIAGEM A ÁREA KAXARARI

CEDI - P. I. B.
DATA 04/09/87
COD. KSD11

Introdução:

Em atendimento a ITE nº 037/DGPI de 30 de abril 1981, desloquei-me em 06 de maio 1981 para a área indígena Kaxarari (município de Porto Velho - Rondônia e Lábrea - Amazonas) com o objetivo de confirmar os limites estabelecidos pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 603/P de 22 novembro 1977. A confirmação destes limites em vista da demarcação através do CONCELTO FUNAI/DSG.

Os Kaxarari habitam em 1 aldeia (Caibu) e em várias residências espalhadas na área, como pode ser visto o mapa em anexo. Também há famílias morando fora da área delimitada, inclusive na BR-236.

Segue uma descrição concisa das principais dificuldades e necessidades da área.

Acesso:

Extremamente precário, sendo que na época das chuvas, entre os meses de dezembro e abril, é quase impossível atingir a área. O acesso é feito através da BR-236, de um ponto distante aproximadamente 200 Km de Rio Branco, no Km 97, numa venda conhecida na região como Titico. Do Titico toma-se um varadouro até a aldeia Caibú. No verão (julho, agosto e setembro), a pé e em marcha forçada, leva-se aproximadamente 12 horas para fazer o percurso. Nos outros meses o trajeto é feito em burros. No Km 80 reside um senhor de nome Altino que freta burros. É o único em toda a região.

A BR-236 é constantemente interditada, costumando fechar nos meses de fevereiro e março. Nos meses de fevereiro e março é possível atingir a aldeia Caibu por água, subindo o rio Marmelo e entrando no igarapé Azul. Porém, este percurso só pode ser feito em um pequeno bote com motor de pôpa, atravessando duas cachoeiras, além de inúmeros troncos de árvore atravessados.

INFRA-ESTRUTURA

Inexiste qualquer infra-estrutura na área indígena Iberê Sassi, funcionário da Funai, deslocou-se para a área em agosto de 1980 para criar o PI Kaxarari. O material para a construção da sede do PI foi comprado, bem como um bote de alumínio e um motor Jhonson de 25 HP. Este material ficou na BR-236 onde cruza com o rio Marmelo, para seguir por água nos meses de fevereiro a março de 1981. Acontece que Iberê Sassi menos de 1 mês depois foi deslocado para o Pará deixando a guarda do material com um morador da região. Porém apenas uma parte do material foi levado até a aldeia Caibu, encontrando-se o restante ao longo do rio Marmelo, bem como a BR-236. O motor Jhonson retornou para a Ajacré em Rio Branco.

Em relatório de Iberê Sassi, ele diz que existe local apropriado para a construção de um campo de busões nas proximidades da aldeia Caibu.

SAÚDE

É péssima a situação de saúde do Kaxarari. Não existe atendimento médico na região, tendo os Kaxarari que se deslocarem para Rio Branco. Na época em que estive na área havia uma altíssima incidência de malária, havendo inclusive casos que não estavam andando, devido ao grau da doença. O capitão Antônio Caibu, idoso, encontrava-se a mais de 10 dias com malária. Chegando em Rio Branco, foi imediatamente internado, estando em lastimável estado de fraqueza.

EDUCAÇÃO

Inexistente. Apesar de falarem fluentemente o português, além do idioma Kaxarari, são todos analfabetos.

OBJETIVO DA VIAGEM

Em reunião com o capitão Antônio Tibi, confirmou-se a área delimitada pelo Grupo de Trabalho. Inicialmente ele falou em uma área muito maior, habitada antigamente pelos Kaxararis. Depois ele cita a área delimitada, excetuando a parte delimitada ao sul do igarapé Azul, já que esta área tinha sido recentemente vendida. Como nesta área moram 3 famílias Kaxarari, foi mantida a área delimitada pelo GT (Área aprox. 85.000 ha e perímetro aprox. 145 Km).

CONCLUSÃO

Urge a implantação imediata do Posto Kaxarari, bem como uma enfermaria e uma escola. Estas medidas são importantes para fixar os índios dentro da área, evitando a constante invasão verificada, e também funcionará como atração das famílias que moram fora da área delimitada. A construção de um campo de pouso é muito importante, funcionando como o único meio de transporte nos meses de chuva.

Quanto à demarcação, a mesma deverá ser executada nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, sendo extremamente difícil desenvolver trabalhos demarcatórios nos outros meses.

Existe a necessidade de se fazer um levantamento fundiário da área. Uma faixa de terra compreendida entre a BR-236 e o igarapé Azul pertence desde os anos 20 a família Reis, sendo espólio de [nome não legível]. O igarapé Azul e igarapé Vermelho foi vendida pela família Reis, em meados de 1980. Parte desta área vendida está incluída na delimitação, havendo 3 famílias residindo na mesma.

Quanto a área compreendida entre o igarapé Azul e o igarapé Macureném, não foi possível saber se existem pretensos proprietários, estando a maior parte desta área no município de Lábrea, Amazonas.

BRASÍLIA, 11 DE JUNHO DE 1981

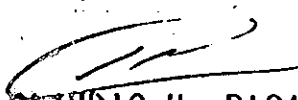
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

BRASÍLIA, 05 DE ABRIL DE 1981

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA (DGPI) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Regimento Interno Provisorio, baixado com a Portaria nº 650/N, de 03.03.81, e de conformidade com as disposições da Portaria nº 105/N, de 13.02.73 e tendo em vista o que consta o Processo FUNAI/BSB/1278/79.

R E S O L V E:

- I - Determinar que se desloque a Área Indígena ' []' do BSB/RO - [] e o servidor LUCÉLIO CÉSAR SABÉ FRANCO, Engenheiro [] da Divisão de Identificação e Delimitação/DGPI, com o objetivo de confirmar os limites estabelecidos pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 603/P de 22.11.77, tendo em vista a demarcação através do convênio FUNAI/DSG.
- II - O prazo para execução dos trabalhos de campo fica estabelecido por um período de 15 (quinze) dias, a contar de 06/05/81.
- III - As despesas correrão por conta do Projeto []


CLAUDIO H. PAGANO DE MELLO
- Diretor do DGPI -

1278/81
77
60

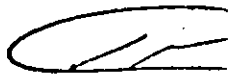
INSTRUÇÃO TÉCNICA NORMATIVA Nº 007/DGPI, DE 30 DE ABRIL DE 1981.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA (DGPI) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Regimento Interno Provisório baixado com a Portaria nº 105/N, de 13.02.73.

R E S O L V E:

1 - Delegar o Servidor LUCÉLIO CÉSAR SABE FRANCO, engenheiro Cartógrafo "A" do DGPI, as seguintes atribuições tendo em vista o predisposto na ITE nº 037/DGPI/81.

- a) - Coordenar o levantamento bibliográfico, documental e cartográfico.
- b) - Apresentar o Plano de Trabalho, indicando:
 - data de deslocamento
 - período de campo
 - base de operação
 - material necessário
 - transporte
 - recursos
- c) - Coordenar a elaboração e apresentar o relatório do prazo previsto e de acordo com o roteiro fornecido por este DGPI, que com esta baixa.



FERNANDO MAGALHÃES DE MELLO
- Diretor do DGPI -